

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR051684/2010

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. **33.652.405/0001-63**, localizado (a) à Rua da Lapa, 120, salas 603, 604 e 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-180, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO, CPF n. 792.333.507-97, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 08/07/2010 no município de Rio de Janeiro/RJ;

E

SIND DO COM VAREJISTA DE PROD FARMACEUTICO DE NITEROI, CNPJ n. 30.140.255/0001-10, localizado (a) à Avenida Ernani do Amaral Peixoto - de 234 a 370 - lado par, 334, Apartº 901, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-076, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). PEDRO DE ARAUJO BRAZ, CPF n. 056.558.547-91, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 30/08/2010 no município de Niterói/RJ;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR051684/2010, na data de 09/09/2010, às 18:20:42.

_____, 9 de setembro de 2010.


FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO
Presidente

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO


PEDRO DE ARAUJO BRAZ
Presidente

SIND DO COM VAREJISTA DE PROD FARMACEUTICO DE NITEROI

Alex Soares da Costa
Agente Administrativo
Matr. 1706534

SDT/NITEROI
46230.006439/2010-13
18 / 09 / 2010

Sindicato dos Farmacêuticos RJ

De: "Mediador - MTE" <mediador@mte.gov.br>
Para: <sinfaerj@sinfaerj.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de setembro de 2010 14:28
Assunto: Notificação referente ao Instrumento Coletivo transmitido pelo nº MR051684/2010

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos a Vossa Senhoria que o instrumento coletivo transmitido pela Solicitação nº MR051684/2010 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46230.006439/2010-13, foi registrado nesta Unidade do MTE sob o número RJ001847/2010.

Nesta data foi encaminhada Notificação para ciência das partes.

Atenciosamente,

SETOR DE RELAÇÕES DO TRABALHO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE /RJ

No virus found in this incoming message.

Checked by AVG - www.avg.com

Version: 9.0.851 / Virus Database: 271.1.1/3141 - Release Date: 09/17/10 09:24:00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001847/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/09/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051684/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46230.006439/2010-13
DATA DO PROTOCOLO: 14/09/2010

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 33.652.405/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA MELO;

E

SIND DO COM VAREJISTA DE PROD FARMACEUTICO DE NITEROI, CNPJ n. 30.140.255/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO DE ARAUJO BRAZ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011 e a data-base da categoria em 1º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) FARMACÊUTICOS, com abrangência territorial em Niterói/RJ e São Gonçalo/RJ.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

É garantido ao farmacêutico a partir de 1º de setembro de 2010 o salário normativo mensal no valor de R\$ 1.650,32 (hum mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

a) Os farmacêuticos contratados pelos estabelecimentos comerciais farmacêuticos dos municípios de Niterói e São Gonçalo, para os serviços profissionais e técnicos especializados terão os seus

